



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL

Jupí, 27 de maio de 1967

Sanciono e Publique-se

Prefeitura Municipal de Jupí em, 29 de Maio de 1967

Adalberto Figueira Lima

Prefeito

A Câmara Municipal de Jupí, decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), p para reconstrução da casa de oração do cemitério no povoado Neves e consertar as paredes necessárias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 27 de maio de 1967.

João Augusto Lima
PREIDENTE

Leocádia de Souza
1º SECRETARIO

João Carlos Figueira de Moraes